



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 045/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº
045/2019

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VIA FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONTRATADA: ANDREWS OLIVEIRA DUYPRATH DE ANDRADE
(CNPJ Nº. 33.678.336/0001-67)

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA, NA QUANTIDADE DE 01
PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2020

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DC10-7D75-A3D8-5285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 05/10/2020 15:33:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DC10-7D75-A3D8-5285>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 068/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS –
EMSURB.

CONTRATADA: MARIA ELZA DOS SANTOS 25684647553.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº
027/2020 (EMSURB) / ARACAJUCOMPRAS D.V. 261/2020, com base
no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no
fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a

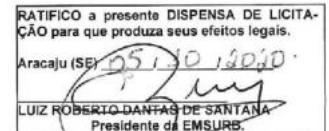
administração do cemitério São João Batista

VALOR TOTAL: R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e
cinquenta reais).

DATA DO CONTRATO: 05 de Outubro de 2020.

Aracaju/SE, 05 de Outubro de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

EMENTA: Justificativa pertinente ao Processo de
DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como objeto a
Prestação de serviços referente à Coleta,
transporte e triagem de resíduos sólidos
passíveis de reutilização e reciclagem, bem
como promoção de ações de educação
ambiental voltadas à orientação aos municípios
sobre a segregação correta dos resíduos sólidos
secos, tendo por base a preservação do ambiente,
a inclusão social, a minimização de resíduos
recicláveis na disposição final e a geração de
trabalho e renda para os catadores de materiais
recicláveis no Município de Aracaju, com
fundamentação legal no art. 29, inciso XII, da Lei
13.303/2016 e Regulamento Interno da EMSURB,
artigo 111, inciso XII.

I – DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a **Prestação de serviços referente à Coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos passíveis de reutilização e reciclagem, bem como promoção de ações de educação ambiental** voltadas à orientação aos municípios sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos, tendo por base a preservação do ambiente, a inclusão social, a minimização de resíduos recicláveis na disposição final e a geração de trabalho e renda para os catadores de materiais recicláveis no Município de Aracaju.

II – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A presente contratação justifica-se, visto que, a coleta seletiva realizada pelas organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis propiciam resultados significativos no tocante à sensibilização, ao envolvimento e ao comprometimento da população no que se refere às ações que degradam o meio ambiente. Reduz os impactos negativos concernentes aos resíduos sólidos; potencializa a parcela reciclável seca, propiciando o retorno ao setor produtivo como matéria prima e atenuando a pressão sobre os recursos naturais; aumenta a vida útil do aterro sanitário, diminui a incidência de doenças, como aquelas desencadeadas pelo mosquito *Aedes aegypti*. Os catadores de materiais recicláveis apresentam experiência histórica no que se refere a sensibilização da sociedade para destinação adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, como também na identificação ampla dos tipos de materiais adequados para a reintrodução na cadeia de reciclagem. O protagonismo desses trabalhadores revela-se altamente positivo no campo econômico, por consolidar a reciclagem da matéria prima para a confecção de novos produtos, reduzindo, dessa forma, as demandas por energia e por extração de recursos naturais.

A coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados na etapa do pós-consumo de bens, produtos e serviços permite a ampliação de oportunidades para geração de trabalho e de renda; a estruturação e a consolidação de cadeia econômica – a da reciclagem – com reflexos positivos nos aspectos socioambientais; o fortalecimento de organizações sociais (permitindo a inclusão e a integração de novos componentes); a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos, com a consequente

redução dos indicadores de doenças (ou o aumento dos indicadores de saúde); a redução dos custos de gestão (operacionais, administrativos) e de manejo de resíduos sólidos; e o melhor aproveitamento das unidades de manejo de resíduos, reduzindo os custos de manutenção e a consequente ampliação da vida útil dos mesmos. Além disso, a formalização da relação entre o titular da prestação de serviço e/ou dos prestadores com as organizações de catadores de material reciclável está prevista no conjunto de exigências da PNRS, incluindo a possibilidade desta contratação estar dispensada de licitação, conforme instituiu dispositivo presente na Lei Federal nº 11.445/2007, que instituiu a Política Nacional de Saneamento e trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Nesta perspectiva, fortalece a economia local, regional e nacional e permite a inclusão socioeconômica de centenas de famílias que ainda se encontram à margem da sociedade, sem usufruir dos direitos básicos previstos nos artigos 6º e 7º da Constituição Federal de 1988.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A realização de contratos pela Administração Pública exige, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade). Contudo, há exceções a esta obrigatoriedade, que encontram fundamento no próprio texto constitucional. Cabe frisar que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a



obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto com a ressalva aos "casos especificados na legislação".

O constituinte admite que seja ressalvado o princípio da obrigatoriedade de licitar, nas hipóteses especificadas pela legislação. Necessário observar que essa condição, para admitir a ressalva (previsão legal), não se restringe à obrigatoriedade em sua perspectiva burocrática. O afastamento dessa obrigatoriedade, em sua perspectiva democrática, também exige fundamento legal. A Lei pode estipular hipóteses em que o gestor poderá prescindir da seleção formal (licitação), realizando a "contratação direta" (dispensa ou inexigibilidade), o que ressalvará a obrigatoriedade de licitar, em sua perspectiva burocrática.

Convém ponderar que, tratando-se de exceção à regra geral (obrigatoriedade de licitar), necessariamente, a competência legislativa para criar as ressalvas à obrigatoriedade, como se dá nas hipóteses de "contratação direta", é da União Federal, tendo em vista a competência estabelecida pelo inciso XXVII do artigo 22 da Constituição Federal, que outorga à União a competência privativa para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação. O próprio TCU já externou entendimento nesse sentido, firmando que as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação envolvem matéria a ser disciplinada por norma geral, de competência privativa da União.

E sendo assim, a Lei nº 13.303/2016, embora pareça ter adotado sistemática semelhante à da Lei nº 8.666/93, realizou profunda alteração, pois acrescentou uma nova espécie de contratação direta, que, diferenciando-se das tradicionais dispensa e inexigibilidade, permite a "não observância" das regras licitatórias.

A nova hipótese de contratação direta, entendemos, permite que estatais possam afastar não apenas a fase externa da licitação, mas também sublimar exigências burocráticas em relação à fase interna, quando pertinente. Sempre bom lembrar que as tradicionais dispensas e inexigibilidades exigem o atendimento das regras da fase interna licitatória.

Esse parece ser o entendimento, também de Marçal Justen Filho, ao definir que a distinção teórica entre a nova hipótese de contratação direta (não observância ou "inaplicabilidade" da licitação) está refletida na dimensão normativa, pois nas hipóteses de inaplicabilidade da licitação, não se faria "necessário o procedimento reservado para a dispensa e a inexigibilidade", significando a desnecessidade de um procedimento formal, destinado a documentar com minúcia as características do caso concreto.

Diante da intenção do legislador em desburocratizar os processos administrativos e licitatórios, o artigo 29, inciso XII, deu a prerrogativa de contratar empresas cooperativas por dispensa de licitação, *in verbis*:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (Vide Lei nº 1.4002, de 2020)

XII - na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública; "

Nesse toar, o Regulamento Interno da EMSURB segue o mesmo raciocínio:

Art. 111. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

XII - na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

Então, é cristalino que a contratação da Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju - CARE, tem respaldo na legalidade, estando a empresa de acordo com a Lei nº 5.764/1971, sendo anexado todos os documentos.

Art. 8º As sociedades cooperativas são consideradas:

I - singulares, as constituídas pelo número mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos;

Art. 14. A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da Assembleia Geral dos fundadores, constantes da respectiva ata ou por instrumento público.

Art. 15. O ato constitutivo, sob pena de nulidade, deverá declarar:

I - a denominação da entidade, sede e objeto de funcionamento;
II - o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados, fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

III - aprovação do estatuto da sociedade;

IV - o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros.

Art. 16. O ato constitutivo da sociedade e os estatutos, quando não transcritos naquele, serão assinados pelos fundadores.

Art. 21. O estatuto da cooperativa, além de atender ao disposto no artigo 4º, deverá indicar:

I - a denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, fixação do exercício social e da data do levantamento do balanço geral;

II - os direitos e deveres dos associados, natureza de suas responsabilidades e as condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão e as normas para sua representação nas assembleias gerais;

III - o capital mínimo, o valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado, o modo de integralização das quotas-partes, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação ou de exclusão do associado;

IV - a forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

V - o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VI - as formalidades de convocação das assembleias gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiverem interesse particular sem privá-los da participação nos debates;

VII - os casos de dissolução voluntária da sociedade;

VIII - o modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

IX - o modo de reformar o estatuto;

X - o número mínimo de associados;

XI - se a cooperativa tem poder para agir como substituta processual de seus associados, na forma do art. 88-A desta Lei.

Art. 107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

Diante das fundamentações acima, a Comissão de Licitação verificou que a Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju - CARE atende as normas legais, devendo ter a contratação pelo valor anual de R\$ 1.076.592,00 (um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), de acordo com justificativa técnica, Termo de Referência e planilhas de preços.

Aracaju/SE, 05 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO (afastada)

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

GERVÁS ANTONIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02.005/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de Serviços Técnicos de Engenharia E Arquitetura para acompanhamento de obras, projetos, orçamentos e processos administrativos sob a responsabilidade da EMURB, nesta capital.

DATA: 28 de Outubro de 2020.

HORA: 09h00min.

TIPO: MENOR PREÇO

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27301

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0208.1054

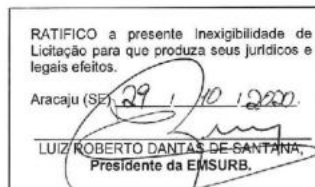
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05

FONTE DE RECURSO: 100100

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da EMURB, sala da CPLCS, situada à Avenida Augusto Franco, 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, das 8:00 às 13:00 ou através do site: www.aracaju.se.gov.br

Aracaju, 05 de outubro de 2020.
ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

EMENTA: Justificativa pertinente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, com finalidade de decorar diversos locais na cidade de Aracaju, conforme Projeto Básico.

A EMSURB – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, através da Diretoria de Espaço Público e Abastecimento – DIREPA e da Diretoria de Orlas e Parques – DIROPA, setores solicitantes, que assumem integral responsabilização das afirmações contidas nos documentos anexos ao processo, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, apresentar a justificativa da Inexigibilidade de Licitação para a devida ratificação do Presidente da EMSURB, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, com finalidade de decorar diversos locais na cidade de Aracaju: Av. Senador Júlio César Leite (Aeroporto), General Euclides Figueiredo, Orla de Atalaia, Av. Beira Mar- Saindo da Fausto Cardoso até a rotatória de acesso ao Shopping Riomar, Orla Porto Dantas, Orla Pôr do Sol**, de acordo com as especificações e condições previstas no Projeto Básico.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, ressalva os casos especificados na legislação, que compreendem dois tipos essencialmente: a dispensa e a inexigibilidade.

O art. 30 da Lei 13.303/2016 trata dos casos de contratação direta, que decorrem de casos em que há inviabilidade de competição. É mister anotar que o referido artigo é não taxativo¹.

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que se entende ser inviável a instauração de competição e a realização de um processo licitação, já que a Lei 13.303/2016 contém tratamento bastante peculiar quanto às hipóteses em que as Empresas Públicas podem celebrar seus contratos independentemente de prévio processo licitatório.

A referida Lei traz como requisito para contratação mediante inexigibilidade de licitação a inviabilidade de competição. A doutrina discorre sobre tal requisito: "competição inviável não seria apenas aquela em que é impossível haver disputa, mas também as hipóteses em que a disputa oferece obstáculo à consecução de interesses legítimos estatais, tornando a sua realização inútil ou prejudicial, pelo confronto ou contradição com aquilo que a justificaria."² Assim, "na inexigibilidade o certame seria inócua, em razão de seu pressuposto: a inviabilidade de competição"³.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo a notória especialização da empresa a ser contratada está em conformidade com o

¹Nesse sentido importante pontuar as lições de BARCELOS, Dawison. TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016*. Salvador: Editora JusPodivm, 2018, p. 188: "Esse é o raciocínio amplamente utilizado pelo Tribunal de Contas da União ao compreender que as hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei não são exaustivas, sendo possível a contratação direta sempre que houver comprovada inviabilidade de competição."

²TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Lei de Licitações comentadas*. 8. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2017, p. 345.

³BARCELOS, Dawison. TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016*. Salvador: Editora JusPodivm, 2018, p. 186.

parágrafo 1º do artigo supracitado, comprovada através da juntada de Atestados de Capacidade Técnica, bem como notícias veiculadas em sites diversos que demonstram uma vasta e especializada atuação da empresa no ramo.

A finalidade da contratação da empresa **LUMIBRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 24.352.960/0001-89, com endereço a Av. Jorge Amado, 101 A, Galeria Jorge Amado S/204, Boca do Rio – Salvador/BA, Cep 41705-000, que utiliza o nome fantasia **LUMIBRASIL ILUMINAÇÃO** é a Prestação de Serviço Especializado no Projeto de Iluminação que inclui montagem, instalação, manutenção e desmontagem, bem como o fornecimento de materiais para o Natal Iluminado 2020, conforme layout aprovado pelo **CONTRATANTE**, compreendendo a prestação especializada dos serviços, incluindo peças iluminadas, bem como árvores iluminadas produzidas em metalon, corda luminosa e cordões de LED, conforme especificações constantes no Projeto Básico, respeitando as medidas de biossegurança estabelecidas em virtude da referida pandemia, evitando também aglomerações.

Considerando ainda a justificativa técnica apresentada no sentido do presente projeto ser uma oportunidade de possibilidades, resgatando a esperança de dias melhores e superação das dificuldades advindas do novo coronavírus. Aliado a isso, o projeto compõe uma série de investimentos, sobretudo, na área do turismo, uma das mais afetadas, sendo também uma forma de movimentar o comércio e, assim, recuperar, paulatinamente, a economia da nossa capital.

Desta forma, entende-se, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 30. Inciso II, §1º da Lei 13.303/16, declinando-se assim, por justificar a presente contratação.

Atinente à proposta de preços no valor global de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) o pagamento será efetuado gradativamente, mediante medição atestada pelos fiscais do contrato, bem como após a emissão de Nota Fiscal e devida comprovação de regularidade fiscal.

A seguir, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, encaminha a presente justificativa, juntamente com o processo de Inexigibilidade, para elaboração de parecer jurídico, e após, a Ratificação do Ilustríssimo Senhor Presidente Luiz Roberto Dantas de Santana, para que produza seus legais efeitos.

Aracaju/SE, 29 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
SERVIDORA AFASTADA

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

GERVAS ANTÔNIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO



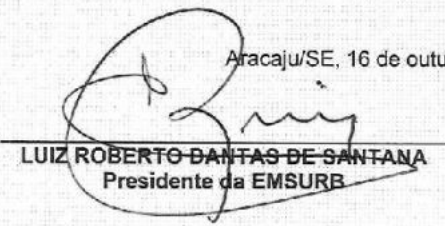
4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS PROJETOS

4.1. A entrega dos projetos deverá ser realizada até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020.

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

**EXTRATO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020****NATUREZA JURÍDICA:** Contrato de Serviço nº 055/2020, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial nº 023/2020.**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.**CONTRATADA:** EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**DO FUNDAMENTO:** CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, item 6.1.1., e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.2, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, Artigo 4º– H e artigo 4º– I.**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA (VIGIAS), noturna, a ser executado nas dependências no Morro do Avião/Aracaju/SE, conforme especificações e condições constantes neste Instrumento.**DA VIGÊNCIA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da iniciando a partir de 16/10/2020 até 16/01/2021.**VALOR:** R\$ 23.977,23 (vinte e três mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), para 03 (três) meses.**DATA DO CONTRATO INICIAL:** 15 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2020.



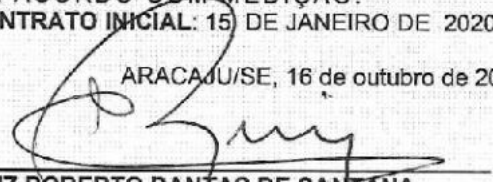
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Presidente da EMSURB
**EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020****NATUREZA JURÍDICA:** CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2020**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.**CONTRATADA:** EMPRESA CONSTRUMOL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.**DO FUNDAMENTO:** artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/2016;**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NAS EDIFICAÇÕES DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

URBANOS - EMSURB, EM ARACAJU/SE.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ DE 03 (três) MESES, INICIANDO-SE A PARTIR DO DIA 16/10/2020 ATÉ 16/01/2021, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** R\$ 486.786,82 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA 03(TRÊS) MESES, DE ACORDO COM MEDIÇÃO.**DATA DO CONTRATO INICIAL:** 15 DE JANEIRO DE 2020.

ARACAJU/SE, 16 de outubro de 2020.



LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

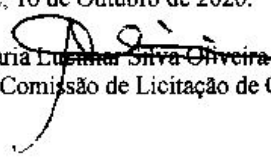
PRÉSIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 06/2020**

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vem através deste, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 06/2020**, que tem como Objeto a Execução de Obra para a Urbanização da Comunidade Mangabeiras, Bairro 17 de Março – Aracaju/SE. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.931.569,56 (Dezenove Milhões, Novecentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS:** Órgão: 27 – Secretaria Municipal da Infraestrutura/SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27101, Função: 16 Habitação, Sub Função: 482 Habitação Urbana Programa: 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO/CAPITAL; Ação: 1012 POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-PEGM; Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações; Sub Elemento: 44905103 Obras e/ou Edificações para Uso Comum do Povo e Fonte de Recurso: 19200000 Recursos de Operações de Crédito, Contrato de Financiamento nº. 0527395-32/2019 e Termo de Cooperação nº 09/2019 SEMINFRA/EMURB. **REALIZAÇÃO:** 20/11/2020. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **LOCAL:** Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima. Serão também disponibilizados na página web, no endereço www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.

Aracaju/SE, 16 de Outubro de 2020.



Bel. Maria Luísa Silva Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação de Obras



4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS PROJETOS

4.1. A entrega dos projetos deverá ser realizada até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020.

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**EXTRATO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020****NATUREZA JURÍDICA:** Contrato de Serviço nº 055/2020, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial nº 023/2020.**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.**CONTRATADA:** EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**DO FUNDAMENTO:** CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, item 6.1.1., e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.2, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, Artigo 4º– H e artigo 4º– I.**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA (VIGIAS), noturna, a ser executado nas dependências no Morro do Avião/Aracaju/SE, conforme especificações e condições constantes neste Instrumento.**DA VIGÊNCIA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da iniciando a partir de 16/10/2020 até 16/01/2021.**VALOR:** R\$ 23.977,23 (vinte e três mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), para 03 (três) meses.**DATA DO CONTRATO INICIAL:** 15 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB**EMSURB**
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020****NATUREZA JURÍDICA:** CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2020**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.**CONTRATADA:** EMPRESA CONSTRUMOL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.**DO FUNDAMENTO:** artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/2016;**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NAS EDIFICAÇÕES DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

URBANOS - EMSURB, EM ARACAJU/SE.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ DE 03 (três) MESES, INICIANDO-SE A PARTIR DO DIA 16/10/2020 ATÉ 16/01/2021, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** R\$ 486.786,82 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA 03(TRÊS) MESES, DE ACORDO COM MEDIÇÃO.**DATA DO CONTRATO INICIAL:** 15 DE JANEIRO DE 2020.

ARACAJU/SE, 16 de outubro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRÉSIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 06/2020**

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vem através deste, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 06/2020**, que tem como Objeto a Execução de Obra para a Urbanização da Comunidade Mangabeiras, Bairro 17 de Março – Aracaju/SE. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.931.569,56 (Dezenove Milhões, Novecentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS PREVISTOS:** Órgão: 27 – Secretaria Municipal da Infraestrutura/SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27101, Função: 16 Habitação, Sub Função: 482 Habitação Urbana Programa: 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO/CAPITAL; Ação: 1012 POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-PEGM; Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações; Sub Elemento: 44905103 Obras e/ou Edificações para Uso Comum do Povo e Fonte de Recurso: 19200000 Recursos de Operações de Crédito, Contrato de Financiamento nº. 0527395-32/2019 e Termo de Cooperação nº 09/2019 SEMINFRA/EMURB. **REALIZAÇÃO:** 20/11/2020. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **LOCAL:** Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima. Serão também disponibilizados na página web, no endereço www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.

Aracaju/SE, 16 de Outubro de 2020.

Belª. Maria Luíza Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº. 058/2018**

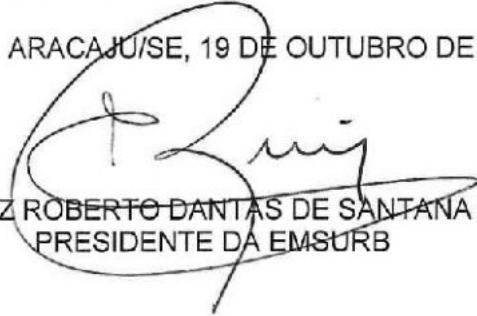
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: R.S. DE ALMEIDA MANUTENÇÃO-ME.

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, INCLUSIVE CONTROLE REMOTO, DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT E CORTINA DE AR.

DA VIGÊNCIA: SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 27/10/2020, CONFORME FACULTA O ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, PODENDO SER RESCINDINDO NA FORMA DA LEI.

ARACAJU/SE, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

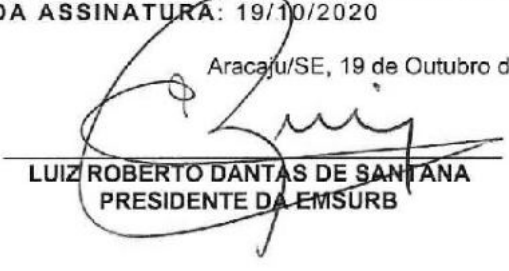

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

(quatrocentos e um mil, quinhentos de sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) para 408.717,70 (quatrocentos e oito mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos). Além disso, o número de veículos locados passará de 19 (dezenove) para 20 (vinte) veículos tipo passeio/SEDAN.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo PASSEIO/SEDAN.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

Aracaju/SE, 19 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

Natureza jurídica: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2020, decorrente da dispensa de licitação emergencial nº 025/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Acréscimo de mais 03 profissionais terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais no Mercado Maria Virgínia Leite Franco para o período restante de execução dos serviços contratuais, qual seja, 1 mês e 25 dias, iniciando no dia 20 de outubro de 2020, de acordo com CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, com fulcro ainda no artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº 13.979/2020.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais no Mercado Maria Virgínia Leite Franco bem como Parques geridos pela EMSURB.

VALOR: R\$ 13.504,02 (treze mil, quinhentos e quatro reais e dois centavos), correspondente ao percentual de 6,87%.

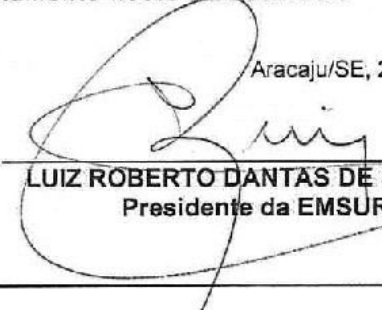
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de outubro de 2020.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2020.

DAS RETIFICAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO 060/2020.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 22 de outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2016**

NATUREZA JURÍDICA: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, tem fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO contratual de 1,85% sobre o valor global, o que corresponde a quantia de R\$ 7.155,84 (Sete mil, cento e cinquenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos) Por essa razão, o valor global do contrato passará de R\$ 401.561,86



Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.

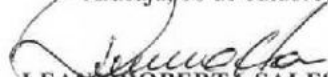
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, designada pela Portaria nº 066, de 12 de setembro de 2019, torna público a abertura do Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, aptas a atuar na perícia médica da SMTT, com o fim de avaliar se o usuário do transporte público se enquadra na legislação vigente federal, estadual, e municipal, visando o direito ao transporte público gratuito. Como também, a realização de perícia com a finalidade de avaliar se o condutor necessita da credencial de estacionamento preferencial.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos Junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, situada à Rua Roberto Fonseca, 200 – Inácio Barbosa, no setor de protocolo, nesta Capital ou pelo e-mail: leany.motta@aracaju.se.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede SMTT, a partir do dia 13/10/2020, até o dia 20/10/2020, das 7:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão.

Aracaju, 08 de outubro de 2020.


LEANY ROBERTA SALES MOTTA
Presidente da CPL

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

Natureza Jurídica: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2020, decorrente da dispensa de licitação emergencial nº 025/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Acréscimo de mais 02 profissionais terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais no Parque Poxim para o período restante de execução dos serviços contratuais, qual seja, 2 meses e 5 dias, de acordo com CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, com fulcro ainda no artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº 13.979/2020.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais dos

Mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco, Thalles Ferraz e Parques geridos pela EMSURB.

VALOR: R\$ 10.639,76 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 5,42%.

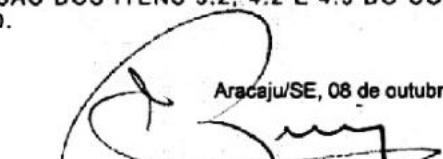
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2020.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2020.

DAS RETIFICAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO 45/2020.

EXCLUSÃO DOS ITENS 3.2, 4.2 E 4.3 DO CONTRATO 45/2020.

Aracaju/SE, 08 de outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 045/2020

NATUREZA JURÍDICA: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2020, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial Nº 019/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Art. 4º-I da Lei Federal 13.979/2020.

DO OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 18 (DEZOITO) POSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO/ORIENTAÇÃO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS FEIRAS LIVRES DE ARACAJU, CONFORME DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS NESTE PROJETO BÁSICO, DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19), EM RAZÃO DA REABERTURA GRADUAL DE NOVAS FEIRAS LIVRES.

VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO E PERÍODO DE VIGÊNCIA: R\$ 24.824,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), referente ao acréscimo de 18 (dezoito) novos postos nas feiras livres que serão reabertas para o período contratual restante, qual seja de 02 meses e 14 dias (02/10/2020 a 16/12/2020), o que representa acréscimo de 27,92%.

DAS RETIFICAÇÕES REALIZADAS

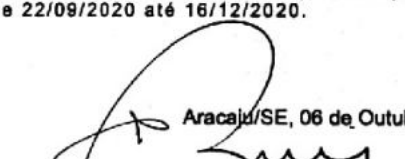
EXCLUSÃO DOS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO 45/2020.

PRAZO INICIAL DO CONTRATO: 15/06/2020 a 15/09/2020, nos termos da "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 03 MÊSES: 16/09/2020 a 16/12/2020.

2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 14,09% referente a 08 novos postos nas feiras livres que serão reabertas correspondente ao valor global de R\$ 12.524,32 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondente ao período de 22/09/2020 até 16/12/2020.

Aracaju/SE, 08 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº. 058/2018**

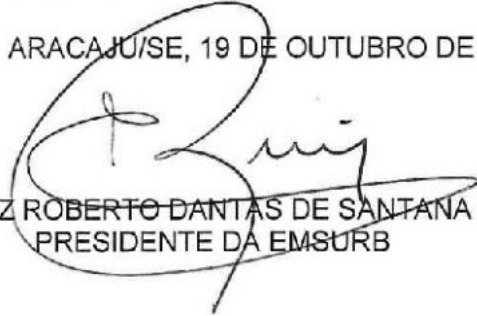
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: R.S. DE ALMEIDA MANUTENÇÃO-ME.

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, INCLUSIVE CONTROLE REMOTO, DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT E CORTINA DE AR.

DA VIGÊNCIA: SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 27/10/2020, CONFORME FACULTA O ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, PODENDO SER RESCINDINDO NA FORMA DA LEI.

ARACAJU/SE, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

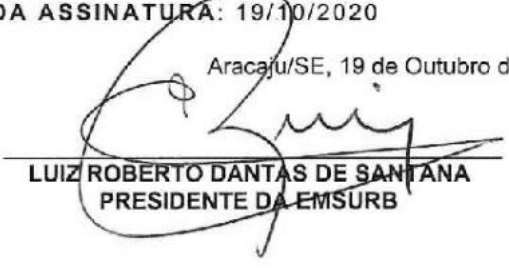

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

(quatrocentos e um mil, quinhentos de sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) para 408.717,70 (quatrocentos e oito mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos). Além disso, o número de veículos locados passará de 19 (dezenove) para 20 (vinte) veículos tipo passeio/SEDAN.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo PASSEIO/SEDAN.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

Aracaju/SE, 19 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

Natureza jurídica: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2020, decorrente da dispensa de licitação emergencial nº 025/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Acréscimo de mais 03 profissionais terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais no Mercado Maria Virgínia Leite Franco para o período restante de execução dos serviços contratuais, qual seja, 1 mês e 25 dias, iniciando no dia 20 de outubro de 2020, de acordo com CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, com fulcro ainda no artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº 13.979/2020.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais no Mercado Maria Virgínia Leite Franco bem como Parques geridos pela EMSURB.

VALOR: R\$ 13.504,02 (treze mil, quinhentos e quatro reais e dois centavos), correspondente ao percentual de 6,87%.

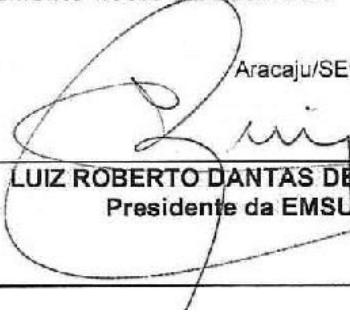
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de outubro de 2020.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2020.

DAS RETIFICAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO 060/2020.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 22 de outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2016**

NATUREZA JURÍDICA: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, tem fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO contratual de 1,85% sobre o valor global, o que corresponde a quantia de R\$ 7.155,84 (Sete mil, cento e cinquenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos) Por essa razão, o valor global do contrato passará de R\$ 401.561,86



Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, designada pela Portaria nº 066, de 12 de setembro de 2019, torna público a abertura do Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, aptas a atuar na perícia médica da SMTT, com o fim de avaliar se o usuário do transporte público se enquadra na legislação vigente federal, estadual, e municipal, visando o direito ao transporte público gratuito. Como também, a realização de perícia com a finalidade de avaliar se o condutor necessita da credencial de estacionamento preferencial.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos Junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, situada à Rua Roberto Fonseca, 200 – Inácio Barbosa, no setor de protocolo, nesta Capital ou pelo e-mail: leany.motta@aracaju.se.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede SMTT, a partir do dia 13/10/2020, até o dia 20/10/2020, das 7:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão.

Aracaju, 08 de outubro de 2020.

LEANY ROBERTA SALES MOTTA
Presidente da CPL

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

Natureza Jurídica: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2020, decorrente da dispensa de licitação emergencial nº 025/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Acréscimo de mais 02 profissionais terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais no Parque Poxim para o período restante de execução dos serviços contratuais, qual seja, 2 meses e 5 dias, de acordo com CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, com fulcro ainda no artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº 13.979/2020.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais dos

Mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco, Thalles Ferraz e Parques geridos pela EMSURB.

VALOR: R\$ 10.639,76 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 5,42%.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2020.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2020.

DAS RETIFICAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO 45/2020.

EXCLUSÃO DOS ITENS 3.2, 4.2 E 4.3 DO CONTRATO 45/2020.

Aracaju/SE, 08 de outubro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 045/2020

NATUREZA JURÍDICA: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2020, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial Nº 019/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Art. 4º-I da Lei Federal 13.979/2020.

DO OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 18 (DEZOITO) POSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO/ORIENTAÇÃO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS FEIRAS LIVRES DE ARACAJU, CONFORME DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS NESTE PROJETO BÁSICO, DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19), EM RAZÃO DA REABERTURA GRADUAL DE NOVAS FEIRAS LIVRES.

VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO E PERÍODO DE VIGÊNCIA: R\$ 24.824,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), referente ao acréscimo de 18 (dezoito) novos postos nas feiras livres que serão reabertas para o período contratual restante, qual seja de 02 meses e 14 dias (02/10/2020 a 16/12/2020), o que representa acréscimo de 27,92%.

DAS RETIFICAÇÕES REALIZADAS

EXCLUSÃO DOS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO 45/2020.

PRAZO INICIAL DO CONTRATO: 15/06/2020 a 15/09/2020, nos termos da "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 03 MÊSES: 16/09/2020 a 16/12/2020.

2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 14,09% referente a 08 novos postos nas feiras livres que serão reabertas correspondente ao valor global de R\$ 12.524,32 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondente ao período de 22/09/2020 até 16/12/2020.

Aracaju/SE, 08 de Outubro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº. 058/2018**

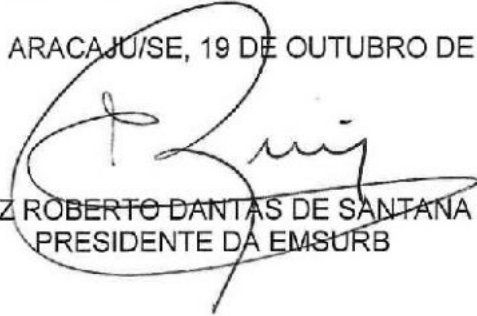
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: R.S. DE ALMEIDA MANUTENÇÃO-ME.

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, INCLUSIVE CONTROLE REMOTO, DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT E CORTINA DE AR.

DA VIGÊNCIA: SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 27/10/2020, CONFORME FACULTA O ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, PODENDO SER RESCINDINDO NA FORMA DA LEI.

ARACAJU/SE, 19 DE OUTUBRO DE 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

(quatrocentos e um mil, quinhentos de sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) para 408.717,70 (quatrocentos e oito mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos). Além disso, o número de veículos locados passará de 19 (dezenove) para 20 (vinte) veículos tipo passeio/SEDAN.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo PASSEIO/SEDAN.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

Aracaju/SE, 19 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

Natureza jurídica: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2020, decorrente da dispensa de licitação emergencial nº 025/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Acréscimo de mais 03 profissionais terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais no Mercado Maria Virgínia Leite Franco para o período restante de execução dos serviços contratuais, qual seja, 1 mês e 25 dias, iniciando no dia 20 de outubro de 2020, de acordo com CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, com fulcro ainda no artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº 13.979/2020.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais no Mercado Maria Virgínia Leite Franco bem como Parques geridos pela EMSURB.

VALOR: R\$ 13.504,02 (treze mil, quinhentos e quatro reais e dois centavos), correspondente ao percentual de 6,87%.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de outubro de 2020.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2020.

DAS RETIFICAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO 060/2020.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 22 de outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2016**

NATUREZA JURÍDICA: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, tem fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO contratual de 1,85% sobre o valor global, o que corresponde a quantia de R\$ 7.155,84 (Sete mil, cento e cinquenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos) Por essa razão, o valor global do contrato passará de R\$ 401.561,86



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 045/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº
045/2019

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VIA FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONTRATADA: ANDREWS OLIVEIRA DUYPRATH DE ANDRADE
(CNPJ Nº. 33.678.336/0001-67)

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA, NA QUANTIDADE DE 01
PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2020

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DC10-7D75-A3D8-5285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 05/10/2020 15:33:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DC10-7D75-A3D8-5285>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 068/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS –
EMSURB.

CONTRATADA: MARIA ELZA DOS SANTOS 25684647553.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº
027/2020 (EMSURB) / ARACAJUCOMPRAS D.V. 261/2020, com base
no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no
fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a

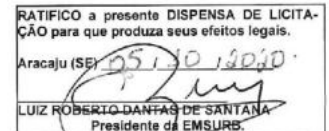
administração do cemitério São João Batista

VALOR TOTAL: R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e
cinquenta reais).

DATA DO CONTRATO: 05 de Outubro de 2020.

Aracaju/SE, 05 de Outubro de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

EMENTA: Justificativa pertinente ao Processo de
DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como objeto a
Prestação de serviços referente à Coleta,
transporte e triagem de resíduos sólidos
passíveis de reutilização e reciclagem, bem
como promoção de ações de educação
ambiental voltadas à orientação aos municípios
sobre a segregação correta dos resíduos sólidos
secos, tendo por base a preservação do ambiente,
a inclusão social, a minimização de resíduos
recicláveis na disposição final e a geração de
trabalho e renda para os catadores de materiais
recicláveis no Município de Aracaju, com
fundamentação legal no art. 29, inciso XII, da Lei
13.303/2016 e Regulamento Interno da EMSURB,
artigo 111, inciso XII.

I – DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Prestação de serviços referente à Coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos passíveis de reutilização e reciclagem, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos municípios sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos, tendo por base a preservação do ambiente, a inclusão social, a minimização de resíduos recicláveis na disposição final e a geração de trabalho e renda para os catadores de materiais recicláveis no Município de Aracaju.

II – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A presente contratação justifica-se, visto que, a coleta seletiva realizada pelas organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis propiciam resultados significativos no tocante à sensibilização, ao envolvimento e ao comprometimento da população no que se refere às ações que degradam o meio ambiente. Reduz os impactos negativos concernentes aos resíduos sólidos; potencializa a parcela reciclável seca, propiciando o retorno ao setor produtivo como matéria prima e atenuando a pressão sobre os recursos naturais; aumenta a vida útil do aterro sanitário, diminui a incidência de doenças, como aquelas desencadeadas pelo mosquito *Aedes aegypti*. Os catadores de materiais recicláveis apresentam experiência histórica no que se refere a sensibilização da sociedade para destinação adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, como também na identificação ampla dos tipos de materiais adequados para a reintrodução na cadeia de reciclagem. O protagonismo desses trabalhadores revela-se altamente positivo no campo econômico, por consolidar a reciclagem da matéria prima para a confecção de novos produtos, reduzindo, dessa forma, as demandas por energia e por extração de recursos naturais.

A coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados na etapa do pós-consumo de bens, produtos e serviços permite a ampliação de oportunidades para geração de trabalho e de renda; a estruturação e a consolidação de cadeia econômica – a da reciclagem – com reflexos positivos nos aspectos socioambientais; o fortalecimento de organizações sociais (permitindo a inclusão e a integração de novos componentes); a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos, com a consequente

redução dos indicadores de doenças (ou o aumento dos indicadores de saúde); a redução dos custos de gestão (operacionais, administrativos) e de manejo de resíduos sólidos; e o melhor aproveitamento das unidades de manejo de resíduos, reduzindo os custos de manutenção e a consequente ampliação da vida útil dos mesmos. Além disso, a formalização da relação entre o titular da prestação de serviço e/ou dos prestadores com as organizações de catadores de material reciclável está prevista no conjunto de exigências da PNRS, incluindo a possibilidade desta contratação estar dispensada de licitação, conforme instituiu dispositivo presente na Lei Federal nº 11.445/2007, que instituiu a Política Nacional de Saneamento e trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Nesta perspectiva, fortalece a economia local, regional e nacional e permite a inclusão socioeconômica de centenas de famílias que ainda se encontram à margem da sociedade, sem usufruir dos direitos básicos previstos nos artigos 6º e 7º da Constituição Federal de 1988.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A realização de contratos pela Administração Pública exige, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade). Contudo, há exceções a esta obrigatoriedade, que encontram fundamento no próprio texto constitucional. Cabe frisar que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAT - Fundação Municipal de Formação para o Trabalho

PORTARIA Nº 28/2020

A Presidente da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho, no uso das suas atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pelo Art.13, inciso XV da Lei nº 4.368 de maio de 2013 e, de acordo com a Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, resolve.

Nomear

Barbara Guerra Santos, CPF nº 058.876.465-51, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor, Símbolo CCS-04, da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho, a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Fundação Municipal de Formação para o Trabalho, em 07 de outubro de 2020.

Edivaneide Souza Paes Lima,
 Presidente da FUNDAT.



**VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS**



Código para verificação: 9AD9-8F75-6B63-5257

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDIVANEIDE SOUZA PAES LIMA** (CPF 149.102.175-68) em 07/10/2020 17:55:51 (GMT-03:00)
 Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9AD9-8F75-6B63-5257>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 192/2020
 De 07 de Outubro de 2020

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

VALDIVINA CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 310.885.115-20, do Cargo Comissionado de Assistente III Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-01, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 07 de Outubro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
 Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:

Décimo Terceiro Aditivo ao Convênio 150/2011, referente a Infraestrutura do Loteamento Mari-van, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, obra do (PAC II).

CONCEDENTE

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG
 CNPJ: 13.128.780/0044-31

CONVENIENTE:

Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB
 CNPJ: 13.118.245/0001-60

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao inicial conveniado, com fundamento ao disposto da CLÁUSULA SÉTIMA do respectivo Convênio, que passa a ter vigência até 02/11/2021, acrescentando mais 60 (sessenta) dias para apresentação de prestação de contas final.

DATA:
05/10/2020

Cicero Pedro Leite
 Chefe do Dep. de Controle Financeiro da
 Projetos de Convênios e Contratos



Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração das informações contidas na supramencionada Sindicância Investigativa nº 031/2020, e condutas conexas, supostamente praticadas pelo servidor matriculado junto ao Município de Aracaju sob o nº 431.610.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento dos documentos à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, constituída nos termos da Portaria nº 86/SEPLOG, de 07 de janeiro de 2020 que, a fim de bem cumprir as suas atribuições, terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como a quaisquer meios de provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão regularmente constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual prazo de acordo com o artigo 151 da Lei Complementar nº 153/2016, de 08 de junho de 2016, para concluir a apuração dos fatos, dando imediata ciência a esta autoridade instauradora.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em Aracaju, 29 de setembro de 2020.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
Secretária Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 314D-7D0D-B905-96EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 02/10/2020 13:31:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/314D-7D0D-B905-96EF>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE REALINHAMENTO DO PE 133/2019 E ARP 15/2020 ITEM 3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, EM COMPRIMIDO COM 100 MG

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

CNPJ: 67.729.178/0001-49

VALOR UNITARIO REGISTRADO: R\$ 0,02

VALOR UNITARIO REALINHADO: R\$ 0,041

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ART. 15 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.340, DE 04 DE JUNHO DE 2013; ART 65 INC II DA LEI 8666/93

PARECER PGM: Nº 29/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

RATIFICADO: 02 DE OUTUBRO DE 2020.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7497-68CA-74CE-EE63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 02/10/2020 13:17:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7497-68CA-74CE-EE63>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 183/2020
De 01 de Outubro de 2020

**EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

YAGO RYAN MOTA LIMA, CPF nº 039.653.085-05, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04 com vigência a partir de 30 de Setembro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 184/2020
De 01 de Outubro de 2020

**NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

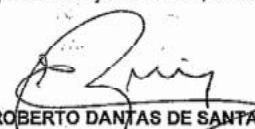


O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

WASHINGTON LUIZ REZENDE, CPF nº 400.492.725-00, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 185/2020
De 01 de Outubro de 2020

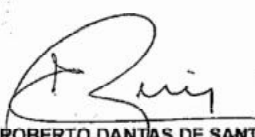
**EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SILVA, CPF nº 952.373.805-49, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04 com vigência a partir de 30 de Setembro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 186/2020
De 01 de Outubro de 2020

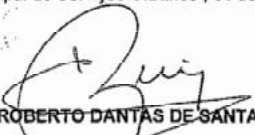
**NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

HELTON ANIBAL DA SILVA, CPF nº 030.481.395-83, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 187/2020
De 01 de Outubro de 2020

**EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

RENATO COSTA ANDRADE, CPF nº 961.539.545-53, do Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05 com vigência a partir de 30 de Setembro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 188/2020
De 01 de Outubro de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 954.190.985-04, do Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 189/2020
De 01 de Outubro de 2020

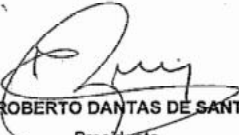
EXONERAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

LEILYANE PRADO FERREIRA, CPF nº 047.323.305-33, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07 com vigência a partir de 30 de Setembro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 190/2020
De 01 de Outubro de 2020

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

NAIRA LIMA TÔRRES, CPF nº 016.734.745-43, do Cargo Comissionado de Assessor II Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 191/2020
De 01 de Outubro de 2020

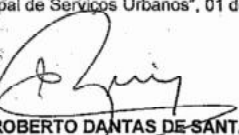
NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

SANDRA REGINA DE SOUZA LEITE DIVINO, CPF nº 662.189.005-25, do Cargo Comissionado de Assessor III Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



agendamento prévio, na sede da SMTT Aracaju, a fim evitar aglomerações de pessoas e garantir a segurança dos servidores e usuários nos locais de atendimento do órgão municipal de trânsito. Os demais serviços permanecem suspensos durante o período citado no art.1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.


CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

Empresa Municipal de Serviços Urbanos


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

RESOLUÇÃO Nº 11/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece prazo inicial e final previsto na Lei n.º 5.299 de 03 de março de 2020, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei n.º 4.422, de 23 de agosto de 2013, que dispõe sobre a publicidade ao ar livre, por qualquer meio de divulgação, em logradouros públicos e em locais visíveis ao público, e dá providências correlatas.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 25, alínea “b”, do Estatuto da EMSURB e pelo Art. 11, inciso XIV, do seu Regimento Interno;

Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Boletim Epidemiológico nº 05, Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública/ COVID -19;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando a publicação dos Decretos Municipais ns.º 6.097, de 16 março de 2020, 6.098, de 18 de março de 2020, 6.100, de 20 de março de 2020, 6.101, de 23 de março de 2020, 6.105, de 25 de março de 2020, Decreto 6.148, de 03 de junho de 2020, Decreto 6.160, de 19 de junho de 2020, Decreto 6.203, de 31 de julho de 2020 e Decreto 6.256, de 25 de setembro de 2020, editados pelo Prefeito do Município de Aracaju e atualizações posteriores, quanto à adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

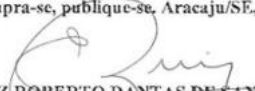
Art. 1º O prazo inicial do §7º do artigo 3º da Lei n.º 5.299 de 03 de março de 2020, será o dia 1º de janeiro de 2021, para fins de informação da intenção de adequação.

Art. 2º Para fins de adequação do §6º do artigo 3º da Lei n.º 5.299, de 03 de março de 2020, após o prazo informado no artigo anterior, o prazo inicial será dia 01 de abril de 2021, e o prazo

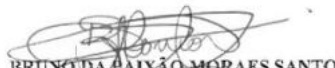
final será 30 de março de 2022.

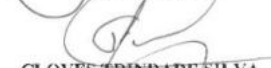
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se. Aracaju/SE, 16 de Outubro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB


UBIRACI RABELO DE LIMA
Diretor de Espaços Públicos e Abastecimento


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Diretor Operacional


CLOVES TRINDADE SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro


HIERÁCLITO OLIVEIRA DE AZEVEDO
Diretor Técnico


JOSÉ OLIMÁRIO DE CASTRO LIMA
Diretor Interino de Orlas e Parques

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

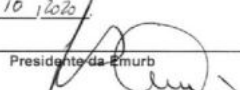


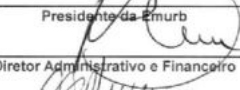
EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

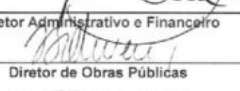
Homologamos e Adjudicamos o objeto da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

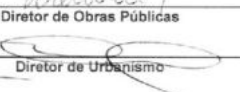
LAVRE-SE O CONTRATO.

Aracaju, 20/10/2020


Presidente da Emurb


Diretor Administrativo e Financeiro


Diretor de Obras Públicas


Diretor de Urbanismo

PARECER
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 006/2020, presidida pela Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020, que tem como objeto a Reforma do Imóvel da Rua Porto da Folha nº. 1713, para Atender o Administrativo da SEMED, Bairro Suíça - Aracaju/SE.

Para este Certame foram realizados os procedimentos legais de publicação e divulgação, tendo retirado o Edital junto ao Setor de Licitações 02 (duas) Empresas, quais sejam: CONPIL – CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA. e TECCOL ENGENHARIA LTDA.

Retiraram o Edital via internet e designaram Representantes para comparecerem à Sessão inaugural 08 (oitro) Empresas, quais sejam: 1 – PEDREIRA PARDO CONSTRUÇÃO EIRELI., a Sra. Lorena Cristina Pedreira de Menezes Ferreira, 2 – CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA., a Sra. Tatianne Emanuella dos Anjos Cruz, 3 – DUARTE E MELO ENGENHARIA LTDA., a Sra. Joelma Santana dos Santos, 4 – CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP, o Sr. Edilson José Cabral Carvalho Junior, 5 – CAOL – CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., a Sra. Aline Santos Oliveira, 6 – MKR CONSTRUÇÕES LTDA., a Sra. Karla Semiranis Oliveira Santos, 7 – ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EPP, o Sr. Liz Ellen Cruz Freire e 8 – TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, o Sr. Erionaldo Gama de Jesus.

A Empresa TECCOL ENGENHARIA LTDA., através da Sra. Edilene Ramos Santos, entregou os Envelopes 01, 02 e 03 junto à Comissão de Licitação às 08:40 horas do dia 28/08/2020, informando que não participaria da Sessão.

Foram encaminhados os Atestados para Análise pelo Setor de Projetos, o qual se manifestou através de Relatório, após apreciação e análise da documentação, a Comissão considerou HABILITADAS as Empresas: 1 - MKR CONSTRUÇÕES LTDA; 2 - CAOL – CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 3 - TECCOL ENGENHARIA LTDA; 4 - TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA; 5 - ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA; 6 - CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; 7 - CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP; 8 - PEDREIRA PARDO CONSTRUÇÕES EIRELI e 9 - DUARTE E MELO ENGENHARIA LTDA., por cumprirem com os critérios do Edital e o disposto na Lei nº. 8.966/1993 com suas alterações.

O Resultado de Julgamento da fase de Habilitação foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 03.09.2020, em cumprimento ao previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” e §1º, da Lei nº. 8.966/93 com suas alterações, não havendo manifestações por parte das Licitantes, na Fase de Interposição de Recurso.